



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 20/2020/REI/IFTO, DE 25 DE MARÇO DE 2020

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente chamada interna contendo as normas referentes ao processo de seleção, classificação e fomento a projetos de Extensão, Pesquisa e Inovação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP/INOVA), aprovado pela Resolução nº 16 do Conselho Superior, de 5 de março de 2012, a serem implementados no período de abril a agosto de 2020, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DA CHAMADA

1.1. O Programa de Apoio à Pesquisa do Instituto Federal do Tocantins (IFTO) é um programa voltado para o fomento a projetos por meio da concessão de bolsa-pesquisador aos servidores do Instituto Federal do Tocantins e/ou de recursos financeiros destinados a custeio de pesquisas realizadas na instituição.

1.2. Constituem a base legal do presente edital:

a) Portaria nº 58/2014 – SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais;

b) Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PAP/IFTO), aprovado pela Resolução nº 16/2012/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 74/2017/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2017;

c) Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

d) Regulamento da Política de Inovação do IFTO, aprovada pela Resolução nº 67/2019/REI/IFTO, de 12 de novembro de 2019; e

e) Portaria nº 317/2020/REI/IFTO, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas e protetivas, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, decorrentes da Declaração de Emergência em Saúde Pública pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Esta chamada tem por objetivo apoiar propostas de projetos de Extensão, Pesquisa e Inovação que visem ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), por meio do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP/INOVA).

2.2. São objetivos específicos desta chamada:

a) desenvolver pesquisas de cunho científico e/ou tecnológico que possam contribuir para a geração de soluções de combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

b) apoiar iniciativas oriundas de projetos de Extensão Tecnológica, Pesquisa ou Inovação do IFTO que possibilitem o atendimento à comunidade diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

c) fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo significativamente para o atendimento às comunidades mais vulneráveis;

d) fortalecer a imagem do IFTO enquanto instituição referência em ciência e tecnologia perante as comunidades interna e externa, com ações de combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19); e

e) estimular a geração de inovações que resultem em propriedade intelectual e/ou transferência de tecnologia.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos do Coordenador/Proponente:

a) ser servidor do quadro efetivo do IFTO em exercício;

b) não estar afastado ou em licença de qualquer natureza;

c) dispor de carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);

d) não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) e pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX); e

e) não ocupar cargo de direção, CD1 ou CD2, na instituição ou cargos similares em outros órgãos da administração pública.

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

a) deve ser composta de, no mínimo, 1 (um) membro, devendo ser servidor em efetivo exercício no IFTO; e

b) poderá ocorrer a participação voluntária de estudante matriculado e de servidores do IFTO como colaboradores no desenvolvimento do projeto, devendo ser asseguradas a segurança e a saúde desses participantes, sem ônus para o IFTO, assim como as medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde diante do quadro de emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

3.3. São requisitos dos projetos de extensão tecnológica, de pesquisa ou de inovação:

a) estar, obrigatoriamente, com todos os campos do formulário do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (dados do projeto, equipe, metas/objetivos específicos, plano de aplicação, plano de desembolso, termo de compromisso do voluntário, em anexo) preenchidos;

b) ter as atividades do cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos) apresentadas mês a mês. Caso haja atividades que excedam esse período, elas deverão ser divididas em

duas ou mais atividades;

- c) indicar no cronograma de trabalho as datas de entrega dos relatórios parcial e final;
- d) apresentar o plano de aplicação e plano de desembolso em conformidade com o previsto no item 6 deste edital – Do auxílio financeiro; e
- e) em caso de projeto cooperativo, ter a anuência do parceiro externo do projeto (Anexo II) e apresentar claramente no projeto a proposta de cooperação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. São obrigações do proponente:

- a) executar o projeto de acordo com o cronograma apresentado;
- b) resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual até orientações do Núcleo de Inovação da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DIEM/PROPI), que deverá ser comunicado pelo *e-mail* nit@ifto.edu.br;
- c) enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo VI), de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de trabalho, via SUAP;
- d) realizar mensalmente o registro das atividades no SUAP após a sua execução, com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
- e) prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos quando solicitado, a qualquer tempo, pelo setor responsável do *campus* onde o projeto esteja vinculado e/ou pela Reitoria;
- f) zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante as instituições externas;
- g) cumprir todas as obrigações contidas neste instrumento, sob pena de ser impossibilitado de participar de novos editais de seleção de projetos do IFTO até a regularização das pendências;
- h) contatar a Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DIEM/PROPI) diante de toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências, pelo *e-mail* diem@ifto.edu.br;
- i) citar a agência financiadora (Unidade/IFTO) nas publicações/comunicações provenientes do projeto submetido ao IFTO;
- j) comunicar o afastamento ou a perda do vínculo com o IFTO, por qualquer motivo, bem como enviar a prestação de contas do período correspondente de execução do plano de trabalho;
- k) gerenciar, via SUAP, os gastos realizados e anexar os comprovantes (aquisições e cotações de preços) no plano de desembolso; e
- l) resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

4.2. São obrigações do participante (demais membros da equipe):

- a) seguir as determinações do coordenador do projeto no que se refere ao cumprimento das atividades previstas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);
- b) incluir o nome do coordenador e citar a agência financiadora (Unidade/IFTO) nas publicações/comunicações provenientes do projeto submetido ao IFTO; e
- c) resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. São atribuições da Comissão Avaliadora:

- a) proceder à avaliação do mérito das propostas homologadas no prazo estabelecido no cronograma;
- b) proceder à análise dos recursos contra o resultado da avaliação do mérito das propostas no prazo estabelecido no cronograma;
- c) avaliar o relatório final e os resultados dos projetos; e
- d) atestar a conclusão do projeto mediante a aprovação do relatório final.

5.1.1. Os projetos cujo relatório final receber parecer aprovado com ressalva terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer as correções e ser reapreciado pela Comissão para avaliação conclusiva.

5.2. São da competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX):

- a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- b) apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo nos prazos estabelecidos no Quadro 1 – Cronograma de atividades do edital;
- c) monitorar e validar o gerenciamento dos gastos no plano de desembolso dos projetos, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- d) analisar, ao final da execução do projeto, o plano de desembolso e apreciar os documentos anexados ao SUAP;
- e) realizar a avaliação dos gastos do projeto;
- f) providenciar a avaliação dos relatórios parciais; e
- g) aprovar a prestação de contas.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. Serão selecionadas até 10 (dez) propostas financiadas com recursos fornecidos pela Reitoria. O valor global do presente edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para apoio financeiro no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta para despesas com material de consumo (natureza de despesa – 33.90.30.00).

6.2. Entende-se por despesas de custeio aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto.

6.3. As propostas que apresentem orçamento que excedam o valor estipulado por projeto não serão homologadas.

6.4. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do Governo Federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

6.5. É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

- a) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da unidade de execução do projeto;
- c) pagamento de taxas de administração e de gerência, a qualquer título, exceto para projetos de inovação, para os quais, nos termos previstos na Lei de Inovação (Lei nº

13.243/2016), poderão ser previstas despesas operacionais ou administrativas no montante de até 5% (cinco por cento) dos valores aprovados;

d) obras civis;

e) aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

f) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

g) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

h) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

i) pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

j) pagamento à pessoa física, a qualquer título; e

k) realização de reformas ou instalação de equipamentos.

6.6. As alterações no plano de aplicação devem observar a finalidade do projeto. A justificativa deve ser apresentada pelo coordenador do projeto no campo específico no SUAP.

7. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. As submissões devem observar os prazos constantes do Quadro 1 – Cronograma de atividades do edital. Devem ocorrer exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP. Os formulários poderão ser acessados através do *link* suap.ifto.edu.br, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”. Seguir as etapas abaixo:

a) Unidade do Coordenador/Proponente e o título do projeto;

b) "Dados do Projeto": Período de execução (até 28/8/2020); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa (não obrigatório); Palavras-chave (mínimo três e máximo cinco);

c) "Descrição do projeto": preenchimento dos campos (Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas);

d) na aba "Equipe": indicar a carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais, e anexar o(s) termo(s) de compromisso (Anexo III) dos demais participantes em "Gerenciar anexo" na linha do Coordenador/Proponente;

e) na aba "Metas/Objetivos Específicos": apresentar cronograma de trabalho descrevendo as atividades, indicando o coordenador como responsável e os integrantes da atividade;

f) na aba "Plano de Aplicação": apresentar a memória de cálculo com a descrição, quantidade e valor unitário da despesa em conformidade com o estabelecido no item 6;

g) na aba "Plano de Desembolso": apresentar os desembolsos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;

h) na aba "Anexos": inserir o termo de compromisso do participante voluntário e os comprovante dos dados bancários (Anexo VII);

i) na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo do orientador e entrar em contato com a PROPI em caso de inconsistências antes do envio da proposta. A PROPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o envio da proposta.

7.1.1. O período de cumprimento de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades.

7.2.1. No cronograma de trabalho, na aba "Metas/Objetivos Específicos", criar uma atividade específica relativa às entregas dos relatórios parcial e final;

7.1.2. Os proponentes não poderão candidatar-se à concessão de mais de uma proposta deste edital.

7.1.3. O termo de compromisso (Anexo III) dos demais participantes deverão ser anexados no ato da submissão da proposta.

7.1.4. Os dados bancários para o repasse do recurso devem ser apresentados no Anexo VII. O proponente deverá ter uma conta específica para receber o auxílio à pesquisa, que será pago em cota única mediante depósito em conta bancária no seu nome, destinado exclusivamente para este fim. Esta conta deve ser isenta de taxas e tarifas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Não serão homologadas as inscrições de projetos que estejam em desacordo com os previstos no item 7 deste edital.

8.2. A homologação da inscrição ocorrerá em até 24 (vinte quatro) horas após a submissão do projeto e o coordenador será informado via SUAP:

a) se sua inscrição foi deferida; ou

b) se sua inscrição foi indeferida, sendo neste caso informado(s) o(s) item(ns) não cumprido(s) do edital.

8.3. No caso de indeferimento da inscrição, o proponente poderá interpor recurso, conforme item 10.4 deste edital.

8.4. Será responsabilidade do proponente acompanhar no SUAP os resultados do certame.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos submetidos no âmbito deste edital dar-se-á em duas dimensões:

a) Avaliação da titulação acadêmica do pesquisador proponente;

b) Avaliação do mérito do projeto.

9.2. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

a) Pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos neste edital; e

b) Seleção, de caráter classificatório, que consiste na avaliação da titulação acadêmica do pesquisador proponente e no julgamento do mérito do projeto.

9.3. Os critérios de avaliação da titulação do proponente e a respectiva pontuação constam do Quadro 4 do presente edital.

9.4. Os critérios de avaliação do mérito do projeto e a respectiva pontuação constam do Quadro 5 do presente edital.

9.5. A etapa de pré-seleção será executada pela PROPI e pela PROEX.

9.6. A etapa de avaliação do mérito do projeto será executada pela Comissão designada.

9.7. A pontuação geral dos projetos será calculada com base nas seguintes proporções:

9.7.1. 10% (dez por cento) correspondente à avaliação da titulação acadêmica do proponente.

9.7.1.1. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os proponentes em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota titulação acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da titulação do servidor}}{\text{Maior pontuação da titulação acadêmica}}$$

9.7.2. 90% (noventa por cento) correspondente à avaliação do projeto.

9.7.2.1. A notas deste montante serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{5}$$

9.8. A classificação dos projetos dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, porém, o projeto que obtiver nota menor que 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima será eliminado.

9.9. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) maior pontuação no "mérito do projeto";
- b) maior pontuação no item "aplicabilidade, relevância e abrangência", do mérito do projeto;
- c) maior pontuação no item "exequibilidade", do mérito do projeto;
- d) sorteio.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As dúvidas e questionamentos devem ser dirigidos para o e-mail diem@ifto.edu.br.

10.2. A submissão no âmbito deste edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.

10.3. Os resultados serão divulgados no SUAP.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos Quadro 1 – Cronograma de atividades do edital, no menu “Pesquisa” → Projetos → Interposição de recursos.

10.5. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

- a) cometer ato ilícito; ou
- b) atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

10.6. É de inteira responsabilidade do proponente:

- a) as informações prestadas em sua submissão;
- b) tomar conhecimento das publicações no âmbito deste edital.

10.7. A Reitoria do IFTO poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.8. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

10.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

10.10. Integrarão este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Instruções para os Gastos e a Prestação de Contas;
- b) Anexo II – Carta de Anuência do Parceiro;
- c) Anexo III – Termo de Compromisso do Membro da Equipe;
- d) Anexo IV – Termo de Cooperação Técnica Privado;
- e) Anexo V – Termo de Cooperação Técnica Público;
- f) Anexo VI – Relatório do Projeto;
- g) Anexo VII – Dados Bancários;
- h) Anexo VIII – Tutorial de Submissão de Projetos no SUAP.

Quadro 1 – Cronograma de atividades do edital

Atividade	Data/prazo
Publicação do edital	25/3/2020
Submissão das propostas (em fluxo contínuo até o preenchimento das cotas)	a partir de 25/3/2020
Homologação da inscrição	até 48 horas após a inscrição
Interposição de recurso ao resultado da homologação	até 24 horas após a publicação do resultado da homologação no SUAP
Análise de recurso interposto ao resultado da homologação	até 24 horas após interposição
Análise da proposta e publicação do resultado parcial	até 48 horas após a homologação no SUAP
Interposição de recurso ao resultado parcial	até 24 horas após a publicação do resultado parcial no SUAP
Análise de recurso interposto ao resultado parcial	até 24 horas após interposição
Convocação dos projetos aprovados	Fluxo contínuo
Publicação dos projetos aprovados em execução	até o preenchimento das cotas
Data-limite de execução dos projetos aprovados	até 28 de agosto de 2020

Quadro 2 – Do auxílio financeiro

Tipo	Data/prazo de destinação
Apoio financeiro – custeio	em até 20 dias após a convocação do projeto

Quadro 3 – Cronograma de compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo
Data-limite de envio da prestação de contas	até 11/9/2020
Envio do Relatório Parcial (Anexo VI)	conforme cronograma de trabalho
Envio do Relatório Final (Anexo VI)	até 11/9/2020

Quadro 4 – Critérios de pontuação da titulação acadêmica do Proponente

Títulos decorrentes de atividades acadêmicas	
3.01 - Doutor	8
3.02 - Mestre	7
3.03 - Especialista	6

Quadro 5 – Critérios de pontuação do mérito do projeto

Mérito do projeto	Descrição do mérito	Pontuação
I - Objetivos e Originalidade	• Apresenta objetivos que visem ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). • Apresenta diferenciação das soluções de enfrentamento já desenvolvidas e disponíveis em escala satisfatória à comunidade.	0 a 2 pontos
II - Aspectos metodológicos	• Apresenta métodos, técnicas e estratégias para a implementação das atividades previstas no projeto para o alcance dos objetivos e detalha as ações a serem desenvolvidas, o local de desenvolvimento e o período de realização. • Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados. • Clareza e propriedade no uso da linguagem.	0 a 1,5 ponto
III - Aplicabilidade, Relevância e Abrangência	• Descreve os resultados esperados e o potencial da ação para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), bem como sua aplicabilidade para a comunidade, levando em consideração os objetivos e critérios da Chamada Interna. • Abrangência representa a extensão do campo de ação em que o produto ou técnica é aplicável, em termos de setor econômico, segmento ou classe de consumo, número de consumidores ou potenciais usuários.	0 a 3,5 pontos
IV - Referências	• Apresenta textos, artigos, revistas e/ou livros utilizados na elaboração do projeto para fundamentar a proposta.	0 a 0,5 ponto
V - Exequibilidade	• Apresenta adequação entre o plano de trabalho e sua exequibilidade dentro dos prazos estabelecidos e dos recursos disponíveis. • Apresenta metodologia de acompanhamento e avaliação durante a execução coerente com o projeto.	0 a 2,5 pontos
	Mérito do projeto	0 a 10 pontos



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 25/03/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0971572** e o código CRC **A0D9DFA1**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br